



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução Nº 52/2014 - CONSEPE

Aprova a criação do Núcleo de Produção Multimídia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NUPROM/UERN do Departamento de Comunicação Social, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Campus Central.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 6 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a crescente demanda por produções multimídias no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO, a necessidade de articular os diversos setores da universidade para desenvolver atividades de criação e difusão de materiais de comunicação para a aprendizagem e o manejo do uso eficiente de objetos audiovisuais;

CONSIDERANDO, a importância da ação pedagógica e documental de criar peças multimídias para facilitar a participação da comunidade universitária no mundo da produção comunicacional em suas diversas matrizes e dispositivos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Extensão Universitária (PNExt) no qual pauta-se na indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, respeitada a autonomia universitária, nos termos do art.207 da Constituição Federal do Brasil e arts. 43, VII, 44, IV, 52, caput, 53, III e 77, §2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral de Extensão Universitária da UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a criação do Núcleo de Produção Multimídia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NUPROM/UERN do Departamento de Comunicação

Social, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - Campus Central, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Geral do NUPROM/UERN, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de agosto de 2014.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Mirla Cisne Álvaro
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Ivanaldo Gaudêncio	Prof. Akailson Lennon Soares
Profª. Maria José Costa Fernandes	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Fabbio Targino Martins



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

REGIMENTO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NUPROM/UERN

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Produção Multimídia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – NUPROM/UERN tem, por princípio, desenvolver e estimular atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre temáticas relacionadas à produção multimídia e de audiovisual em seus espaços acadêmicos, bem como em cooperação com outras instituições de forma permanente.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º O NUPROM/UERN congrega docentes, técnicos administrativos e discentes da UERN, com a colaboração de pesquisadores e pessoas da comunidade externa, interessados em desenvolver pesquisas acadêmicas, atividades de extensão e de formação cultural, voltadas às demandas de produção em multimídia e que possam subsidiar o pensamento e a discussão dessa temática no âmbito da instituição e de instituições parceiras.

Art. 3º O NUPROM/UERN será vinculado ao Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/DECOM do Campus Central e supervisionado pela Pró-Reitora de Extensão – PROEX.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º Considera-se como objetivo geral do NUPROM/UERN, promover a produção de materiais multimídias para suprir as necessidades das unidades que integram o Conselho Deliberativo do NUPROM;

Art. 5º São objetivos específicos do NUPROM/UERN:

I – Planejar, criar, executar e coordenar ações de ensino, pesquisa e extensão em multimídia como: audiovisual para atividades laboratoriais de TV, rádio, fotografia, diagramação, oficinas de comunicação, etc;

II – Elaborar ações que visem a captação de recursos para subsidiar as ações do NUPROM/UERN;

III – Estabelecer parcerias com outras instituições, universidades públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades afins, em âmbito nacional e internacional, mantendo sempre sua finalidade acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – Desenvolver mecanismos de divulgação e difusão das ações de produção e experiência do NUPROM/UERN nas dependências da instituição e junto à sociedade;

V – Estimular a difusão das ações realizadas pelo NUPROM/UERN, por meio da participação em eventos da área;

VI – Oportunizar aos discentes um espaço para o desenvolvimento técnico científico nas áreas correlatas do Núcleo.

VII – Criar, produzir e difundir materiais didáticos e pedagógicos de utilização das atividades aplicadas às atividades de EaD, tais como, vídeo-aulas, apostilas, revistas, livros, dentro outros, contemplando roteirização, design, captação (de imagens e de textos), edição, e sua disponibilização para o seu público-alvo.

VIII – Arquivamento, armazenamento e sistematização dos produtos confeccionados pelo NUPROM para uma posterior consulta e disponibilização, quando solicitado.

CAPÍTULO IV DA INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O NUPROM/UERN funcionará nas dependências da FAFIC em um espaço específico no DECOM capaz de garantir as produções multimídia, como: estúdio para as produções, salas para os setores operacionais, sala para reuniões e escritório.

Art. 7º O uso dos equipamentos de audiovisual será pautado pelo sistema colaborativo, em que as unidades integrantes do NUPROM/UERN cederão seus materiais para as atividades do núcleo, após solicitação da Coordenação Geral do NUPROM/UERN.

§ 1º - O NUPROM/UERN será o gestor responsável em receber o pedido de empréstimo dos equipamentos, articular a cessão ao solicitante e cobrar a devolução dos mesmos.

§ 2º – Os equipamentos conseguidos por ações do próprio Núcleo e os adquiridos por recursos da Reitoria, destinados ao NUPROM/UERN, para aprimorar o as ações de audiovisual da UERN, passarão a integrar o seu acervo.

§ 3º – Os equipamentos audiovisuais adquiridos por ações individuais das unidades que compõem o NUPROM pertencerão as mesmas, podendo ser emprestados às atividades do Núcleo, mediante solicitação prévia.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional do NUPROM/UERN será composta por:

- I – Coordenação Geral;
- II – Conselho deliberativo;
- III – Setores Operacionais.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º A Coordenação Geral do NUPROM/UERN será exercida por um Coordenador Executivo, sendo professor efetivo lotado no Departamento de Comunicação Social – DECOM e por um Vice Coordenador, de qualquer instância das unidades que integram o conselho deliberativo.

Parágrafo Único – A coordenação Executiva não poderá ser exercida pelo chefe do Departamento de Comunicação Social.

Art. 10 A Coordenador Executivo e Vice Coordenador serão nomeados pelo Reitor, indicados pelo Conselho Deliberativo do NUPROM/UERN.

§ 1º O Coordenador Executivo será substituído em suas faltas, impedimentos e vacância da função pelo Vice Coordenador.

§ 2º Os mandatos do Coordenador Executivo e do Vice Coordenador serão de dois anos e coincidentes, ambos podendo ser reconduzidos somente por mais um mandato consecutivo.

Art. 11 Ao Coordenador Executivo compete:

I – Representar a UERN através do NUPROM/UERN em conselhos e comissões da sociedade civil organizada com temática relacionada à sua área de atuação;

II – Convocar os encontros do NUPROM/UERN, conforme calendário aprovado pelo Conselho Deliberativo e reuniões do referido Conselho;

III – Presidir a Coordenação Geral e o Conselho Deliberativo e, junto com eles, elaborar os planos anuais de trabalho e seus correspondentes orçamentos, bem como, as propostas para obtenção de cobertura financeira para as atividades do NUPROM/UERN;

IV – Coordenar o NUPROM/UERN, com observância das deliberações do Conselho Deliberativo;

V – Discutir e propor atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas pelos membros do Conselho Deliberativo e onde o NUPROM/UERN se fizer representar;

VI - Supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização das ações desenvolvidas pelo NUPROM/UERN;

VII – Exigir e avaliar, sempre que necessário, relatórios de atividades do Conselho Deliberativo e membros do NUPROM/UERN;

VIII – Representar o NUPROM/UERN nas reuniões convocadas pela PROEX;

IX – Designar os Coordenadores dos Setores Operacionais do Núcleo.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12 O Conselho Deliberativo será formado:

I - Pelo Coordenador Executivo, que exercerá a função de Presidente;

II - Um representante do Departamento de Comunicação Social;

III - Um representante da Pró-Reitoria de Extensão;

IV - Um representante do Núcleo de Educação à Distância;

V - Um representante da Agência de Comunicação.

§ 1º - O representante do inciso II será designado pela plenária departamental do DECOM.

§ 2º - Os representantes dos incisos III, IV e V serão designados pela autoridade máxima das respectivas unidades.

§ 3º Os mandatos dos membros serão de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas por mais um mandato consecutivo.

§ 4º O Presidente poderá convidar qualquer membro ou outra pessoa externa ao núcleo para participar das reuniões do conselho, sendo vetado a esta o direito a voto.

Art. 13 O Conselho Deliberativo também terá caráter consultivo.

Art. 14 O Conselho Deliberativo se reunirá duas vezes ordinariamente por semestre letivo para organizar uma agenda de trabalho e avaliar as atividades desenvolvidas, ou ainda promover encontros extraordinários sempre que houver questões ou impasses indicados pela Coordenação Geral.

§ 1º – O Conselho Deliberativo apenas poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, três membros, e as decisões aprovadas por maioria simples.

§ 2º – Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 15 Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Deliberar sobre todas as questões de interesse estratégico do NUPROM/UERN;

II – Aprovar proposta de alteração deste Regimento;

III – Aprovar e indicar ao Reitor os nomes do Coordenador Executivo e Vice Coordenador do NUPROM;

IV – Aprovar a entrada de novos membros no NUPROM/UERN;

V – Elaborar relatórios semestrais.

SEÇÃO III DOS SETORES OPERACIONAIS

Art. 16 São Setores Operacionais do NUPROM e suas respectivas competências:

I - Setor de Produção Audiovisual: responsável pela elaboração de todas as ações audiovisuais do núcleo, tais como registro de palestras, gravação de vídeo-aulas, produção de documentários, entre outros, além de organizar a Dvetca;

II - Setor de Capacitação Profissional: encarregado em elaborar cursos, oficinas, treinamentos, entre outros, para o público interno ou externo à UERN, com o objetivo de oferecer uma capacitação teórica, técnica e profissional;

III – Setor de Produção de TV: responsável pela programação da emissora de televisão, selecionando propostas de programas e mantendo a relação institucional com outras entidades de ensino superior;

IV – Setor de Captação de Recursos: encarregado em buscar editais na área correlata do curso e planejar, articular, escrever e submeter propostas de projetos;

V – Setor de Programação Visual e Editoração: responsável por coordenar todo o planejamento gráfico das ações do Núcleo.

Art. 17 Os Setores Operacionais serão comandados por Coordenadores Operacionais, designados pelo Coordenador Executivo do NUPROM e destituídos a qualquer momento por decisão fundamentada do mesmo.

Parágrafo Único: Apenas poderão ser Coordenadores Operacionais professores efetivos e técnicos da UERN.

CAPÍTULO VI DOS MEMBROS DO NUPROM

Art. 18 Poderão ser membros do NUPROM:

I - Docentes efetivos da UERN;

II - Técnicos Administrativos e Especializados da UERN;

III - Discentes de graduação e pós-graduação da UERN;

Art. 19 A inclusão ou exclusão de membros será de competência do Conselho Deliberativo, devendo ser comunicada à Coordenação Geral e ao setor de lotação do membro, caso seja necessário.

Art. 20 A exclusão de qualquer membro do NUPROM extinguirá de imediato a destinação de carga horária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do Núcleo.

Art. 22 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 6 de agosto de 2014.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Iron Macêdo Dantas
Prof ^a . Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof ^a . Mirla Cisne Álvaro
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Ivanaldo Gaudêncio	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof ^a . Maria José Costa Fernandes	Prof ^a . Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof ^a . Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Lucas Súllivam Marques Leite
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Disc. Fabbio Targino Martins